



EDITAL DE  
FOMENTO  
PNAB

OLANDA CATANI

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024

### SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

#### Edital de Fomento PNAB – Iolanda Catani

Olá, agentes culturais de **Taboão da Serra**! Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso!

#### 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de **Taboão da Serra**.

Deste modo, a **Secretaria de Cultura e Turismo de Taboão da Serra** torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Neste edital a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Taboão da Serra** faz homenagem a: **Iolanda Catani**.

**Iolanda Catani**, foi uma figura pioneira em Taboão da Serra, conhecida por sua visão à frente de seu tempo em relação à preservação ambiental. Como a primeira pessoa a levantar essa bandeira na cidade, ela contribuiu para o desenvolvimento de uma consciência ecológica em um período em que o tema ainda não era amplamente discutido, especialmente na década de 1950.

Além de seu ativismo ambiental, **Dona Iolanda foi cantora lírica do Theatro Municipal de São Paulo**, circulava em meio a um círculo de artistas e intelectuais, do seu ciclo de amizades e dessa convivência que ela absorveu a inspiração e a sensibilidade

necessárias para fundar um condomínio que refletisse sua preocupação com o meio ambiente, entre os moradores estavam: artistas plásticos Arcangelo Ianelli e Emanuel de Araújo, ex-diretor da Pinacoteca de São Paulo e criador do Museu Afro-Brasileiro. Na época, era comum que apenas pessoas envolvidas com cultura e arte tivessem essa compreensão sobre a necessidade de preservar a natureza.

Como uma verdadeira amante da alta cultura e do pensamento clássico, Dona Iolanda era helenista, o que se reflete na escolha dos nomes das alamedas e praças do Jardim Iolanda. Elas foram batizadas em homenagem às musas da Mitologia Grega, deidades inspiradoras das artes e ciências, como um tributo à sua visão de integrar a natureza à cultura e à arte, elementos fundamentais de sua vida. Seu legado como uma voz influente para a sustentabilidade e cultura continua a ecoar em Taboão da Serra até hoje.

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS

### 2.1. Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de **Taboão da Serra**.

### 2.2. Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados **69 projetos**.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

A seleção seguirá o seguinte cronograma em 2024: **INSCRIÇÃO, ANÁLISE, AVALIAÇÃO E SELECIONADOS**.

A relação dos projetos selecionados será publicada nos canais oficiais da Secretaria de Cultura e Turismo [sec@taboaoaserra.sp.gov.br](mailto:sec@taboaoaserra.sp.gov.br) e Diário Oficial, não serão publicadas as relações dos projetos que não forem selecionados.

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras: **os valores remanescentes serão distribuídos nos módulos que obtiverem maior número de candidaturas**.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

### 2.3. Valor total do edital

O valor total deste edital é de **R\$ 1.130.000,00 (hum milhão cento e trinta mil reais)**

Sobre o valor total repassado município de **Taboão da Serra** ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

## 2.4. Módulos

Quantidade de vagas	Valor Individual	Modalidade Descrição
43	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	MÓDULO I Pessoa Física
20	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	MÓDULO II Pessoa Física e Jurídica
06	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	MÓDULO III Pessoa Física e Jurídica  <b>O projeto deve contemplar 2 Fazedores de Cultura do Município de Taboão da Serra na composição da Ficha Técnica, além do Proponente</b>
69	R\$ 1.130.000,00 (hum milhão cento e trinta mil reais)	Descrição Módulos

## 3. PRAZO DE INSCRIÇÃO

De **04 de outubro de 2024** até às **23h59 (horário de Brasília)** do dia **18 de outubro de 2024**. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

### 3.1. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e resida no **município de Taboão da Serra** há pelo menos **24 meses**.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI).

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc).

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc). A empresa ou associação, instituição cultural precisa ter no mínimo 24 meses de existência anterior da publicação deste edital comprovado pelo estatuto social e com a atividade principal voltada à cultura.

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo **Anexo 4 - CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL**.

V - Agente Cultural, fazedor de cultura maior de 18 anos.

### **3.2. Quem NÃO pode participar**

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos.

II - Sejam cônjuges ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Pessoas Físicas menores de 18 anos (Lei nº 9.784/1999), sob pena de imediata desclassificação.

V - Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas.



VI - Pessoas Jurídicas que não possuam natureza ou finalidade Cultural expressa no CNPJ e no estatuto social; mínima de 2 anos de existência.

VII - Sejam Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

VIII - Que estejam com Dívida Ativa no Município, cadastradas no Cadin Municipal ou inadimplentes na Aldir Blanc I e que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

IX - Sejam ou possuam dentre os seus dirigentes ou representantes: servidor público de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal direta ou indireta, ou respectivo cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau sejam pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

#### **LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 – PNAB**

Parágrafo único. As ações estabelecidas neste artigo e os recursos de que trata esta Lei não poderão ser destinados:

I - para pagamento de pessoal ativo ou inativo de órgãos ou entidades da administração direta ou indireta; e

#### **LEI Nº 13.018, DE 22 DE JULHO DE 2014 - CULTURA VIVA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 8, DE 11 DE MAIO DE 2016**

I) recebimento de declaração da entidade cultural de que não remunerará nem contratará para prestação de serviços na execução da parceria:  
1. servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

X - Sejam membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau da Secretaria de Cultura e Turismo de Taboão da Serra.

XI - A candidatura que possua CNPJ não poderá se inscrever como grupo/coletivo cultural, sob pena de indeferimento em qualquer etapa deste Edital.

XII - As iniciativas culturais inscritas não poderão ser copiadas ou reproduzidas por quem não as tenha realizado, sob pena de desclassificação da candidatura em qualquer etapa deste Edital.

XIII - As inscrições que forem identificadas entre essas proibições serão indeferidas em qualquer etapa do Edital.

XIV - Que não possua residência ou sede no Município no período Mínimo de 24 meses.

XV - Que não tenham preenchido todos os anexos disponibilizados no edital. A falta de alguma documentação a proposta terá sua candidatura indeferida.

#### 4. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Pré-Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Seleção** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

##### 4.1. AÇÕES AFIRMATIVAS

Instrução Normativa Minc n10. de 28 de dezembro de 2023. Dispõe sobre as regras de implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o decreto n 11.740 de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei 14.39, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. A medida beneficia mulheres, pessoas negras, povos indígenas, comunidades tradicionais, população LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilizados socialmente.

##### COM RELAÇÃO À POLÍTICA DE COTAS, FICAM RESERVADAS

25% das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

10% para pessoas indígenas;

5% para pessoas com deficiência.

O percentual pode ser ampliado considerando legislações locais mais benéficas ao público-alvo da ação afirmativa e o quantitativo de pessoas negras, indígenas, e pessoas com deficiência na região.

Os critérios diferenciados de pontuação têm o objetivo de valorizar e induzir propostas que contemplem ou tenham associação às políticas afirmativas, podendo ser aplicados a pessoas físicas, pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica.

#### 5. INSCRIÇÕES

As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas, exclusivamente, pelo link de inscrição <https://sec.ts.sp.gov.br/> disponível nos canais oficiais da Secretaria de Cultura e Turismo.

I - Cada proponente poderá concorrer neste edital com 2 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto. **CPF e CNPJ são documentos diferentes**, o proponente poderá participar como Pessoa Física e também como Pessoa Jurídica ou cooperado (em se tratando de Cooperativa).

II - Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto, seja pelo mesmo proponente ou por proponentes distintos, será considerada apenas a última inscrição efetuada, sendo esta identificada pelo protocolo de inscrição pela data e hora de envio da inscrição via Internet.

III - Não poderá inscrever o mesmo projeto em outros módulos, contudo, em caso de contemplação com mais de uma proposta, o proponente deverá optar por apenas uma delas para a execução, a seu exclusivo critério.

IV - O proponente deve preencher todos os anexos corretamente e encaminhar todo material de apoio solicitado no ato da inscrição para avaliação pela comissão de pareceristas.

V - O endereço de correio eletrônico e os telefones informados no ato da inscrição da proposta são os canais de comunicação entre a Secretaria de Cultura e Turismo e o proponente, que tem a responsabilidade de mantê-los ativos.

VI - A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabiliza com problemas no ato da inscrição devido a falhas em servidores.

VII - O projeto só pode ser considerado inscrito quando apresentar o status “recebido” e for fornecido um número de protocolo.

VIII - Somente serão analisadas propostas com todas as informações preenchidas. Não serão avaliadas inscrições que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, gerando a eliminação direta.

IX - A inscrição não garante a seleção da respectiva proposta e não gera obrigação de patrocínio.

X - Transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos. Por essa razão, conclua suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura permaneçam.

XI - O Proponente poderá escolher em qual categoria deseja participar, se atentando ao limite de inscrição.

XII - Caso o proponente fique impossibilitado de efetuar sua inscrição pelo site, ele poderá se inscrever diretamente na Secretaria de Cultura, respeitando o prazo de inscrição dos projetos deste edital.

## 5.1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO



I - Estabelecer critérios claros de seleção e avaliação das propostas, garantindo a transparência e a igualdade de oportunidades para todos os participantes. Evitar critérios subjetivos e adotar uma avaliação baseada em mérito artístico e cultural.

II - Os projetos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

a. **RELEVÂNCIA e PERTINÊNCIA**, qual a importância conceitual e temática do projeto para a sociedade e a capacidade de disseminar conhecimento e multiplicar ideias.

b. **OBJETIVOS** a serem alcançados e o impacto junto à comunidade.

c. **VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA** compatível com a execução do projeto e com os valores praticados no mercado.

d. **VIABILIDADE TÉCNICA**, informações sobre equipes técnica e artística, evidenciando sua qualificação e capacidade para a execução do projeto, através da ficha técnica e um breve currículo dos 03 integrantes do grupo/coletivo.

e. **AÇÕES AFIRMATIVAS**, a que forma o projeto contempla acessibilidade para os diversos públicos de pessoas com deficiências, mãe solo, idosos e LGBTQIAPN+ A acessibilidade para o público de pessoas com deficiência se faz obrigatória, podendo das demais ser agregadas.

f. **PORTFÓLIO E CURRÍCULO ARTÍSTICO**, material para comprovação da sua experiência artística cultural.

g. **CRONOGRAMA**, com todas as etapas e os prazos de execução do seu projeto.

h. **MATERIAIS DE APOIO** como currículo artístico, portfólio, anexos devidamente preenchidos, dados pessoais, ser residente ou ter sede no município a, no mínimo, 24 meses.

## **Nomenclaturas do Edital**

**Experiência Profissional:** Lista de qualquer emprego, colaborações ou projetos em que o artista tenha participação, especialmente aqueles relacionados à sua área de atuação.

**Portfólio:** é um documento das principais atividades organizadas pelo artista/coletivo/grupos ou organização, acompanhado com datas, locais, publicações, como textos, fotos, vídeos, cartazes, folhetos, programas, jornais, revistas, blogs, sites, redes sociais, cartas de referência, declarações de terceiros ou outros documentos que registrem sua atuação na cultura.

**Currículo Artístico:** é um documento e ferramenta indispensável para artistas e profissionais da cultura, serve para apresentar informações relevantes, suas qualificações, experiências e realizações de maneira clara e objetiva. Ele é utilizado em processos seletivos, como editais culturais, contratações para projetos e apresentações. Currículo Artístico inclui as seguintes informações: Nome completo,

informações de contato (endereço, telefone, e-mail) e, possivelmente, links para site pessoal ou portfólio online.

**Contrapartida:** ação que o proponente deverá realizar em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos públicos, conforme estabelecido na Lei 14903 de 27 de junho de 2024.

**Publicações:** Referência a publicações ou trabalhos em revistas, catálogos, livros, sites ou outros meios de comunicação.

**Proponente:** a pessoa jurídica ou a pessoa física que inscreve projeto neste Edital e que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria da Cultura e Economia Criativa pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão apresentando uma visão geral Projeto: formalização da proposta através de informações e documentos apresentados à Secretaria da Cultura e Economia Criativa.

**Novos talentos:** São pessoas que demonstram aptidões excepcionais e um potencial artístico ou criativo notável, mas que ainda não são amplamente reconhecidas ou estabelecidas profissionalmente. Esses talentos emergentes podem ter uma abordagem inovadora, originalidade ou perspectivas únicas em suas expressões artísticas, o que pode resultar em contribuições significativas para o cenário cultural. Refere-se a indivíduos que possuem habilidades, criatividade e potencial promissor em campos relacionados à cultura, como arte, música, dança, teatro, literatura, cinema, entre outros.

**Habilidades técnicas:** Destaque para as habilidades técnicas e conhecimentos específicos relevantes para a área artística, como técnicas de pintura, software de design gráfico, instrumentos musicais, estilos de dança, entre outros. É importante que o currículo seja bem estruturado, conciso, fácil de ler e clara de sua trajetória e competências. Além disso, é recomendável incluir uma seção de referências, na qual o artista possa fornecer o nome e as informações de contato na área cultural de pessoas que possam atestar sua experiência e habilidades.

**Formação acadêmica:** Listagem das instituições de ensino frequentadas, cursos concluídos, títulos obtidos e datas correspondentes. Todas as ações artísticas que o fazedor de cultura participou, incluindo o nome do evento, local, data e qualquer outra informação relevante. Prêmios, bolsas e reconhecimentos: Menção a quaisquer prêmios, bolsas de estudo, residências artísticas ou outras distinções recebidas.

**Fazedores de Cultura:** são indivíduos ou grupos que têm um papel ativo na criação, promoção e disseminação da cultura. Eles são os agentes responsáveis por produzir e compartilhar expressões artísticas e culturais, contribuindo para o enriquecimento da sociedade. Aqui estão alguns exemplos de fazedores de cultura: artistas, produtores, agentes culturais, cinegrafista, fotógrafo, curadores, dançarinos, arte educadores, escultores, escritores, músicos, atores, cineastas, artesãos, figurinista, roadies, artistas visuais, entre outros.

**Diversidade Cultural:** A diversidade cultural refere-se à multiplicidade de expressões, práticas, valores, crenças, tradições e costumes que existem em diferentes grupos e comunidades ao redor do mundo. Ela reconhece e valoriza a variedade de formas pelas quais as pessoas vivem, se expressam e se relacionam com o mundo ao seu

redor. A diversidade cultural é resultado da interação complexa entre fatores como etnia, religião, língua, história, geografia, ambiente, migração e intercâmbio cultural. Cada cultura possui suas próprias características distintas que são transmitidas de geração, moldando identidades individuais e coletivas.

**Mestres e Mestras de Cultura:** podem ser encontrados em diferentes áreas e manifestações culturais, como música, dança, artesanato, culinária, contação de histórias, medicina tradicional, religiões de matriz africana entre outros, possuem um conhecimento profundo e uma habilidade excepcional na sua prática cultural, muitas vezes adquiridos por meio de aprendizagem tradicional, experiência pessoal e dedicação ao longo de suas vidas. Esses mestres são responsáveis por transmitir seus conhecimentos e habilidades para as gerações mais jovens, ensinando técnicas, rituais, histórias e valores culturais. Eles desempenham um papel fundamental na preservação da diversidade cultural e da identidade das comunidades. A figura do mestre de cultura é valorizada e reconhecida em muitas sociedades e pode receber apoio e incentivos por parte de governos, instituições culturais e organizações que trabalham para a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial. Através do reconhecimento e da valorização desses mestres que contribuíram com a cultura na cidade de Taboão da Serra, busca-se manter viva a riqueza cultural e promover a continuidade das tradições.

## 5.2. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

I - Ao avaliar as iniciativas culturais, a Comissão de Seleção dará nota de 0 a 100 (zero a cem).

II - Em caso de empate, o desempate beneficiará a iniciativa cultural de acordo com o prêmio e as seguintes prioridades:

- **Maior pontuação nos critérios 1 e 3.**
- **Candidatura representada por mulher, em atendimento a maior equidade de gênero no campo da cultura e ao art. 60, da lei n 14.133/2021, aqui aplicada subsidiariamente.**
- **Candidaturas representadas por pessoas pretas e pardas.**
- **Candidatura representada por pessoa com deficiência.**

III - Será indeferida a iniciativa cultural que apresente quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, ou outras formas de discriminação.

IV - O resultado pré selecionados da Etapa de Seleção será publicado nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com as seguintes informações:

- **Prêmio e categoria de inscrição**
- **Nome do Proponente**
- **Nome do representado, grupo /coletivo cultural**
- **Nota obtida no resultado preliminar**

V - Seguindo uma política de ações afirmativas, os Prêmios definirão suas respectivas

pontuações extras, que serão concedidas de acordo com a informação do Formulário de Inscrição.

### 5.3. TABELA PONTUAÇÃO

	Critério	Descrição	Pontuação
A)	Qualidade do Projeto Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto.	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	<b>0 a 40 pontos</b>
B)	Qualidade e Inovação.	Serão avaliadas a qualidade e inovação do projeto, como linguagens e expressões criativas e originais, de relevância cultural e simbólica no contexto sociocultural e patrimonial do Município.	<b>0 a 20 pontos</b>
C)	Potencial de impacto cultural e na formação de público.	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto e sua contribuição para a formação de público.	<b>0 a 20 pontos</b>
D)	Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos.	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida.	<b>0 a 20 pontos</b>

## 6. COTAS

### 6.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

I - 20% das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II - 10% para pessoas indígenas;

III - 10% para pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

I - As ações afirmativas estão presentes neste edital e o sistema de cotas será aplicado de acordo com a instrução normativa e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

II - A garantia de cotas com reserva de vagas especiais nos editais de fomento inscritos com recursos de que trata este Decreto, conforme definições e percentuais previstos em ato normativo do Ministério da Cultura. Mulheres, pessoas negras, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, camponeses, pessoas LGBTQIAPN+, PcD, pessoas idosas, pessoas em situação de rua e outros grupos minorizados socialmente.

III - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

IV - Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

V - A pessoa representante da candidatura inscrita poderá enviar pedido de recurso à Comissão de seleção no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial.

VI - Pedidos de recurso deverão ser encaminhados através no endereço eletrônico da Secretaria de Cultura e Turismo [sec@taboaodaserra.sp.gov.br](mailto:sec@taboaodaserra.sp.gov.br) no prazo de 01 (um) dia corrido, contendo obrigatoriamente justificativas bem fundamentadas, objetividade e explicação das razões pela discordância do resultado.

VII - As candidaturas de grupos/coletivos e entidades culturais inscritas no Cadastro Nacional de Pontos de Cultura, quando pré-selecionadas no FOMENTO, de acordo com as condições definidas neste Edital, receberão a Certificação Simplificada como Pontos de Cultura pela Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo De Taboão da Serra.



VIII - Período de notificação, pela Secretaria de Cultura e Turismo de Taboão da Serra, às candidaturas que foram pré-selecionadas, caso seja necessário, para envio de documentação complementar exigida pelo Edital.

VII - Serão habilitadas as candidaturas que encaminharem toda a documentação complementar obrigatória solicitada pela Secretaria de Cultura e Turismo de Taboão da Serra.

### **6.2. Concorrência concomitante**

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### **6.3. Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### **6.4. Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### **6.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural.

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos.

## **7. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**

### **7.1. Preenchimento do modelo**

O agente cultural deve preencher a Inscrição/Plano de Trabalho e a planilha orçamentária. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Taboão da Serra de qualquer responsabilidade civil ou penal.

### **7.2. Previsão de execução do projeto**

Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 meses a contar da data de recebimento do recurso em conta, o período de execução poderá ser prorrogado por mais 12 meses uma única vez.

### **7.3. Custos do projeto**

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa de excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

**Atenção!** Vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

### **7.4. Recursos de acessibilidade**

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto

na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência e ou mobilidade reduzida, idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessíveis, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço.

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- a - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- b - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- c - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- d - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- e - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

## **8. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

A habilitação das propostas pré-selecionadas está condicionada:

I - Serão **Selecionadas** as candidaturas que obtiverem as maiores notas dentro do edital, considerando os critérios de seleção estabelecidos para cada módulo, a disponibilidade de recursos orçamentários e demais procedimentos previstos neste Edital.

II - Serão **Suplentes** candidaturas que obterem nota final de 60 (sessenta) pontos nesta etapa, conforme critérios estabelecidos.

III - **Não Serão Selecionados** as candidaturas que não atingirem a pontuação mínima indicada no edital que é de 60 (sessenta) pontos.

IV – **Convocação**, período de notificação, pela Secretaria de Cultura e Turismo de Taboão da Serra, às candidaturas que foram pré-selecionadas, caso seja necessário, para envio de documentação complementar e regida pelo Edital.

V – **Selecionados**, após a verificação da documentação complementar e publicação do resultado do Edital com a relação das candidaturas selecionadas e não selecionadas para o recebimento do Fomento. Serão habilitadas as candidaturas que encaminharem toda a documentação complementar obrigatória solicitada pela Secretaria de Cultura e Turismo de Taboão da Serra.

**OS PROPONENTES PRÉ SELECIONADOS NÃO GARANTEM APROVAÇÃO, SOMENTE APÓS ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E A PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA EM DIÁRIO OFICIAL.**

#### **Documentos necessários no ato da inscrição**

I - Cópia simples do RG e CPF

II - Endereço completo

III - Anexos devidamente preenchidos

IV - Cópia simples do estatuto social ou cartão MEI - com atividade cultural (pessoa jurídica) mínima de 24 meses de existência e sede ou domicílio no município, em caso de pessoa jurídica.

V - Portifólio em pdf com máximo 5 mb

VI - Currículo artístico

VII - Projeto

VIII - Relevância e pertinência

IX - Objetivo do Projeto

X - Orçamento detalhado (de acordo com os praticados em mercado)

XI - Cronograma

XII - Contrapartida

XIII - Acessibilidade para pessoas com deficiências/ ações afirmativas

XIV - Caso seja grupo/coletivo é necessário o RG e CPF de todos os integrantes e um breve currículo dos 3 principais.

XV - As candidaturas que não forem enviadas com as documentações indicadas para a categoria ou módulo específico, de acordo com edital, serão desclassificadas na Etapa de Seleção. Documentos ausentes, incompletos ou ilegíveis serão desconsiderados e a candidatura será desclassificada na etapa de seleção ou em qualquer etapa do edital. Em caso de CNPJ o comprovante de endereço deverá ser em nome do representante legal da empresa ou da própria empresa.

## Documentos necessários **somente para os selecionados**

Se o agente cultural for **PESSOA FÍSICA**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc)

II - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

III - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais

<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

IV - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais

<https://atende.ts.sp.gov.br/>

V - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://tst.jus.br/certidao1>

V - Comprovante de residência pessoa física é necessário que o candidato comprove residência no município por um período mínimo de 24 meses. O comprovante deve ser original e acompanhado de uma cópia para verificação, além de uma declaração assinada pelo responsável pelo imóvel e xerox do documento de identificação do responsável. Serão aceitos os seguintes documentos como comprovante de residência: contas de água, gás, energia elétrica ou telefone; contrato de aluguel vigente, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório; boleto bancário de condomínio ou financiamento habitacional; fatura de cartão de crédito; guia/carnê do IPTU ou IPVA; declaração do Imposto de Renda; comprovante de cobrança de condomínio; holerite emitido por órgão público; cartão de crédito ou plano de saúde; escritura do imóvel. Caso o candidato não possua comprovante em seu nome, será aceita uma declaração que comprove o local de residência há no mínimo 2 anos. A apresentação de informações falsas ou documentos fraudulentos poderá resultar em penalidades legais, incluindo, mas não se limitando a sanções administrativas e criminais.

## Documentos necessários **somente para os selecionados**

Se o agente cultural for **PESSOA JURÍDICA**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-cadastro-nacional-de-pessoas-juridicas>

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil



III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc)

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;  
<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;  
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

VI - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais  
<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

VII - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais  
<https://atende.ts.sp.gov.br/>

VIII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia Tempo Serviço - CRF/FGTS;  
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

IX - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

X - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz

### **Documentos necessários somente para os selecionados**

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc)

II - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União  
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

III - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais  
<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

IV - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais  
<https://atende.ts.sp.gov.br/>

V - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa  
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://tst.jus.br/certidao1>

VII - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

A Secretaria de Cultura e Turismo poderá solicitar os comprovantes de despesas para a realização do projeto e os mesmos deverão ser mantidos à disposição pelo período de 10 anos, contados a partir do vencimento do contrato de patrocínio.

Na Etapa de Habilitação, a pessoa candidata garantirá a inexistência de plágio na iniciativa cultural, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido, de acordo com a Declaração Conjunta (Anexo 2).

Carta de autorização grupos/coletivos (anexo 4).

Declaração Étnico-Racial, Identidades de Gênero, mãe-solo e/ou maior idade (conforme Anexo 3) O endereço fornecido no ato da inscrição no edital deverá ser o mesmo a ser apresentada na entrega das documentações, caso haja conflito de informação a Candidatura será inabilitada de prosseguir no edital.

Comprovante de residência pessoa jurídica, só será aceita em nome do representante legal da empresa com no mínimo 02 anos no município de Taboão da Serra.

Os dados cadastrais da candidatura deverão ser mantidos atualizados junto à Secretaria de Cultura e Turismo. Os documentos enviados pelas candidaturas, selecionadas ou não, poderão fazer parte de cadastros da Secretaria de Cultura e Turismo para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural.

O material das candidaturas apresentado na Etapa de Inscrição em nenhuma hipótese será devolvido, cabendo à Secretaria de Cultura e Turismo a sua destinação, podendo ser arquivado, destruído ou fazer parte do cadastro do Secretaria da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

É obrigatória a menção à Secretaria de Cultura e Turismo, Lei Aldir Blanc e ao Ministério da Cultura nas ações culturais realizadas, promocionais ou não, relacionadas ao recurso do prêmio, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Secretaria de Cultura e Turismo em todas as peças de divulgação, observado o manual de uso da marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis às candidaturas premiadas.

Quaisquer referências expressas nas ações culturais realizadas, de divulgação ou não, relacionadas ao recurso do prêmio, deverão indicar o seguinte: “Ação premiada pelo EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA MINC – 2024 – EDITAL DE FOMENTO À CULTURA – ALDIR BLANC.

## **9. Recurso da etapa de habilitação**

O resultado final da Etapa de Habilitação, com as candidaturas Habilitadas e inabilitadas será publicada e divulgada nos canais oficiais da Secretaria de Cultura e Turismo e Diário Oficial, não sendo mais possível qualquer recurso, obedecido a ordem de seleção e classificação das notas obtidas pelas candidaturas na Etapa de Seleção,

com as informações:

I - Prêmio e categoria da inscrição

II - Nome do proponente

III - Nome da pessoa candidata, grupo/coletivo cultural ou instituição privada na área da cultura sem fins lucrativos

IV - Nota obtida no resultado da Etapa de Seleção.

## **INFORMAÇÕES SOBRE SUPLENTE**

I - A convocação de suplente para assinatura de contrato poderá ocorrer caso o proponente selecionado não apresente a documentação para a contratação no prazo estipulado, conforme DESCRITO NO EDITAL, ou apresente a documentação contendo irregularidades ou ainda, na superveniência de suplementação orçamentária para este Edital.

II - Os suplentes poderão ser convocados até o final do ano de lançamento do Edital ou na medida em que houver disponibilidade orçamentária.

III - A convocação dos suplentes obedecerá à ordem da lista classificatória, respeitando o(s) percentual(is) definido(s).

## **10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

### **10.1. Convocação**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

### **10.2. Recebimento dos recursos financeiros**

**20 (vinte)** dias corridos após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Em caso de candidato como "pessoa física" e para representante de candidatura como grupo/coletivo cultural, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de acordo com o Cadastro Financeiro, **anexo será enviado posteriormente somente para os selecionados**, tendo a pessoa candidata como a única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas- benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria.

Em caso de candidatura como "Instituição privada na área da cultura com ou sem fins lucrativos", o repasse do recurso será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Cadastro Financeiro, **anexo será enviado posteriormente somente para os selecionados**. Portanto, não poderá ser indicada a conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

A secretaria de Cultura e Turismo não se responsabiliza por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, caso seja encontrado alguma irregularidade a qualquer momento, o proponente terá que fazer a devolução do aporte assim como os juros decorrentes da premiação podendo ocorrer sanções administrativas.

### **DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Taboão da Serra, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

### **Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

### **Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

**Prestação de contas:** se dará através de material de divulgação, cartas de autorização dos espaços, lista de presença, fotos, vídeos que comprovem, programa de espetáculos a execução do projeto, **não será necessária a juntada de notas fiscais para prestação de contas. Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Cultura e Turismo.** O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, que será fornecido posteriormente à finalização do projeto.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até **30 (trinta)** dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, 12 meses após o recebimento do recurso, prorrogáveis por mais 12 meses.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **11.1. Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

### **11.2. Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://sec.sp.gov.br>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial e nas mídias sociais oficiais.

### **11.3. Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [sec@taboaoaserra.sp.gov.br](mailto:sec@taboaoaserra.sp.gov.br) e telefone (11)4788-3888. Os casos omissos ficarão a cargo do **Secretário de Cultura e Turismo**.

### **11.4. Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses. O prazo das propostas selecionadas poderão ser convocadas à assinatura do termo de execução cultural em até 5 dias úteis após a publicação do resultado final.

### **11.5. Anexos do edital**



Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Ficha de Inscrição

Anexo 2 - Declaração Conjunta

Anexo 3 - Declaração Étnico Racial Gênero Demográfico

Anexo 4 - Carta de Autorização do Grupo ou Coletivo Cultural

Anexo 5 - Orçamento

**Demais anexos deverão ser preenchidos somente pelos proponentes selecionados**

**Anexo 6 - Cadastro Financeiro SOMENTE PARA APROVADOS**

**Anexo 7 - Não Emprega Menor SOMENTE PARA PESSOA JURÍDICA**

## **12. A ETAPA DE SELEÇÃO SERÁ REALIZADA POR:**

I - A Banca de Avaliação Parecerista será constituída para atribuição de notas referentes a quesitos de natureza técnica ou artística previstos no item 14 deste edital.

II - A Banca de Avaliação será composta de 07 membros, sendo **4 servidores públicos efetivos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e 03 representantes da sociedade civil contratados através de edital de credenciamento ou chamamento**, todos com conhecimento técnico, experiência e renome na avaliação dos critérios técnicos ou artísticos previstos neste edital e notório saber. Os integrantes da banca serão responsáveis pela análise e julgamento das propostas apresentadas, assegurando a imparcialidade e a qualidade do processo de seleção.

III - Os membros designados da Sociedade Civil celebram contrato com a SMC para prestação de serviços, por meio de dispensa de licitação fundamentada no art. 75, XIII (XIII - **para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização**), da Lei no 14.133/21, durante **02 meses**, e serão remunerados no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada edital com até 280 inscrições equivalentes a 45 (quarenta e cinco) dias, pagos em 01 (uma) única parcela. Totalizando um aporte de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

IV - Os membros da Banca Pareceristas pertencentes aos quadros da Administração Pública não serão remunerados e terão o mesmo prazo de mandato que os membros da Sociedade Civil.

V - A Secretaria Municipal de Cultura publicará no Diário Oficial da Cidade de Taboão da Serra e divulgará por outros meios a composição da Banca de Avaliação. Compete à Secretaria de Cultura e Turismo indicar a Comissão Técnica de Habilitação, composta por pessoas **servidores públicos efetivos da Secretaria Municipal de Cultura e**

**Turismo** com experiência na área administrativa para proceder à habilitação das iniciativas pré-selecionadas.

**À Banca de Avaliação compete:**

I - Atribuir notas às propostas artísticas participantes deste edital, de acordo com os critérios técnicos ou artísticos previstos no item V.

II - Analisar e decidir os recursos interpostos contra suas decisões, referente a avaliação das propostas artísticas, podendo revê-las ou mantê-las, de forma fundamentada da Secretaria de Cultura com reconhecida atuação na área escolhida pelo Secretário de Cultura.

III - Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Seleção durante o processo seletivo deste Edital terão remuneração específica de acordo com teto máximo permitido **da Lei no 14.399** de até 5%, cabendo à Secretaria de Cultura e Turismo destinar os recursos necessários para custear as despesas com diárias e passagens dos membros que residam em lugar diverso do local dos trabalhos da Comissão de Seleção, em caso de impossibilidade de se realizar de forma virtual.

IV - Nenhum membro da Comissão Julgadora poderá ter vínculos profissionais ou empresariais ou de parentesco com os proponentes. Se algum membro da Comissão Julgadora/Seleção incorrer na hipótese tratada neste item, deverá imediatamente declarar a situação e abster-se de qualquer análise ou manifestação de vontade em relação a inscrições nesta situação, sob pena de desqualificação da inscrição e exclusão do membro da Comissão considerando o disposto no item I.

V - Incorrendo na hipótese tratada e não observado o quanto disposto no item ACIMA, a inscrição poderá ser a qualquer momento inabilitada, com a consequente obrigação de devolução dos valores recebidos, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades e demais consectários legais cabíveis.

VI - As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa representante da candidatura, que responderá, nos termos da Lei, por qualquer declaração rasurada.

VII - Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do aporte ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, O patrocínio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e a distribuição regional definidas no Edital a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

VIII - A Comissão Técnica de Habilitação será presidida pela Secretária(o) de Cultura e Turismo, ou por outra pessoa escolhida por ela.

IX - A partir da publicação da convocação no Diário Oficial e nos canais oficiais da secretaria de Cultura e Turismo, a documentação complementar abaixo deverá ser

enviada ou entregue pessoalmente no prazo de 02 (dois) dias úteis, preferencialmente pelo endereço eletrônico, considerando ainda os documentos específicos de cada módulo.

### **Análise do mérito cultural**

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

### **Análise da planilha orçamentária**

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

### **Valores incompatíveis com o mercado**

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção.

### **Recurso da etapa de seleção**

A gestão deste Edital será da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Taboão da Serra, incluindo o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

Na hipótese de novas dotações orçamentárias de crédito suplementar, poderão ser concedidos mais editais, observando-se a quantidade de patrocínio, os critérios de distribuição regional e as categorias definidas em cada Módulo, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

### 13. CRONOGRAMA

<b>PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL</b>			
<b>Etapa</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Dias Aproximados</b>	<b>Data</b>
1	Inscrições	15 dias (corridos)	<b>04/10/2024 à 18/10/2024</b>
2	Publicação da Lista de Inscritos	2 dias (corridos)	2 dias (corridos)
3	Análise dos Projetos pela Comissão de Seleção de Projetos	20 (úteis)	20 (úteis)
4	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Seleção de Projetos	1 (útil)	1 (útil)
5	Prazo de Recurso	2 (corridos)	2 (corridos)
6	Resposta aos Recursos	4 (útil)	4 (útil)
7	Análise da Documentação dos Selecionados	4 (corridos)	4 (corridos)
8	Publicação de Convocação para Saneamento de Falhas de Documentação	2 (corridos)	2 (corridos)

9	Prazo de Saneamento de Falhas	2 (corridos)	2 (corridos)
10	Publicação da Ata de Análise da Comissão	4 (corridos)	4 (corridos)
11	Prazo de Recurso	2 (corridos)	2 (corridos)
12	Resposta aos Recursos	1 (corridos)	1 (corridos)
13	Homologação e publicação do Resultado Final	2 (corridos)	2 (corridos)
14	Contratação	1 (corridos)	1 (corridos)
15	Pagamento Data Máximo	10 (corridos)	10 (corridos)
16	<b>Tempo Previsto</b>	72 dias	<b>TOTAL</b>

- *A previsão considera os prazos mínimos para cada etapa;*
- *Algumas etapas poderão ser suprimidas caso não tenha demanda;*
- *Cronograma sujeito à alteração*